



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.560 de 25 abril de 2025.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 018, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

*“Regulamenta o pagamento da gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da Saúde Bucal e do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) no Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o pagamento da gratificação de incentivo aos profissionais da saúde bucal e do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), visando a melhoria dos indicadores de desempenho e a qualidade dos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.832, de 20 de fevereiro de 2025, que institui a gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal e do Programa ESF;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o pagamento da gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal e do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) no Município de Lajinha, nos termos da Lei Municipal nº 1.832, de 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** A gratificação de incentivo será concedida aos profissionais da saúde bucal e do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) que atingirem as metas estabelecidas para os indicadores de desempenho definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Os indicadores de desempenho da saúde bucal e do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), bem como as respectivas metas, serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as diretrizes e prioridades da política municipal de saúde.

**Art. 4º.** A avaliação do desempenho dos profissionais será realizada periodicamente, conforme critérios e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** O valor da gratificação de incentivo será calculado com base no percentual de alcance das metas estabelecidas para os indicadores de desempenho, conforme tabela a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Farão jus à gratificação os seguintes profissionais:

- I. Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal;
- II. Cirurgiões-Dentistas;
- III. Enfermeiros;
- IV. Médicos;
- V. Técnicos de Enfermagem;
- VI. Outros profissionais que atuem diretamente no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) e na área de saúde bucal, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** O pagamento da gratificação de incentivo será efetuado de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde, não sendo responsabilidade do município custear através de recurso próprio.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados pelos profissionais, bem como pela divulgação dos indicadores de desempenho e das metas estabelecidas.

**Art. 9º.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**LICITAÇÕES**

**ERRATA 01**

ERRATA Processo nº 00028/2025 Pregão Eletrônico nº 0010/2025, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da Modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR: conforme abaixo:

**Onde lê-se:**

**DO ITEM 41 NO EDITAL E ANEXOS:**

**PÓ DE CAFÉ** – Torrado e moído – embalagem de 500gr, com selo ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada de 500g.

**Leia-se:**

**DO ITEM 41 NO EDITAL E ANEXOS:**

**PÓ DE CAFÉ** – Torrado e moído – embalagem de 500gr, com selo ABIC, /ou **Laudo Laboratorial emitido por laboratório credenciado pela ANVISA OU MPA**, Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada de 500g.

Demais condições permanecem inalteradas.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo nº 00017/2025, Inelegibilidade nº 006/2025, Credenciamento nº 001/2025.**

**Objeto:** Credenciamento e registro de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos e demais profissionais da área de saúde do município de Lajinha/MG

**Das Partes:**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.560 de 25 abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** LARICE AFONSO PEREIRA CALIL inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 45.100.250/0001-31-Contratado-

Valor da contratação R\$ 48.000,00 (quarente e oito mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais

Vigência: inicial 14/04/2025 a 14/04/2026, contrato nº 036/2025

**CONTRATADA:** LUANA STEFFANY DE SOUZA AZINE inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 50.453.280/0001-61-Contratado-

Valor da contratação R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais

Vigência: inicial 14/04/2025 a 14/04/2026, contrato nº 037/2025

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

Dotação Orçamentária: conforme definida no processo.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 14 de abril de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM

Agente de Contratação

Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 755 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002985/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença por gestação** à servidora **GISLAINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/4/2025 a 18/10/2025, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 756, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 614 de 2 de abril de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a existência de erro material;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o § 2º da Portaria nº 614, de 2 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 20/3/2024 a 19/3/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de abril de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 757, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e demais unidades do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o respectivo certame foi homologado pelo Decreto nº 006, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.532/2017, 1.566/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

ASSISTENTE SOCIAL (CAPS) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CLASSIFICAÇÃO
Dinaina Soares da Silva	2º



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.560 de 25 abril de 2025.

=====  
**Art. 2º.** Os candidatos relacionados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 28/4/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
- XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
- XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);
- XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);
- XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);
- XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

**§ 1º.** Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

**§ 2º.** O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

**§ 3º.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um

envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CLASSIFICAÇÃO:**  
**DATA:**

**Assinatura por extenso**

**§ 4º.** Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

**Art. 3º.** O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**





13-	Maria Eduarda Hottz dos Reis	07/09/2001	-	-	-	-	-	-	-	-
-----	------------------------------	------------	---	---	---	---	---	---	---	---

Lajinha/MG, 25 de abril de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**  
**Classificação final de candidatos****VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Marluce Aparecida da Silva Vieira	14/07/1984	15,0	-	-	-	-	-	-	0,5	15,5
2-	Lorrana Clem de Oliveira	27/04/2002	11,0	-	-	-	-	-	1,0	-	12,0
3-	Joyce Kelly de Oliveira dos Santos	26/11/1999	-	-	-	-	-	-	1,0	-	1,0
4-	Erica de Souza Bernardes Silva	10/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Lajinha/MG, 25 de abril de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento  
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

### Julgamento dos recursos contra classificação preliminar de candidatos

**Recurso nº 01 – Processo Administrativo nº 002973/2025 – Data: 24/4/2025**

**Candidata: Maria Antonieta Schabuder Câmara de Oliveira**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidata solicita a revisão da pontuação atribuída aos candidatos classificados à sua frente, especificamente no critério de tempo de serviço, alegando que a experiência refere-se apenas ao exercício da função no âmbito do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF). O recurso foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, a qual opinou pelo seu indeferimento, sustentando que *“Na verdade, a função desempenhada pelo servidor aprovado nesse cargo é a mesma do cargo de “Enfermeiro” fora do âmbito do referido programa. A criação de cargo diverso por parte da Administração justifica-se no fato de que os recursos para o adimplemento dos vencimentos dos servidores lotados no programa advêm de rubrica específica, de modo que seria inviável incorporar tais servidores no quadro de servidores efetivos, diante do risco de encerramento do programa.”*. Cabe mencionar que a candidata classificada em primeiro lugar comprovou, mediante documentos, que exerceu habitualmente o cargo de Enfermeiro, não restando dúvidas quanto à validade do tempo de serviço.

**Recurso nº 02 – Processo Administrativo nº 002984/2025 – Data: 24/4/2025**

**Candidata: Eduarda de Deus Gomes**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. Candidata solicita a revisão da pontuação atribuída a sua classificação preliminar no certame, alegando não ter sido considerada sua experiência no que se refere ao tempo de serviço. Após análise, verificou-se que a candidata comprovou a experiência pleiteada.

Lajinha/MG, 25 de abril de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025**

